



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84  
Disponibilização: 06/05/2020  
Publicação: 05/05/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 4.742, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 13.397.393,88, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 13.397.393,88 (treze milhões, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo, é proveniente da existência de saldo financeiro disponível do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 2021 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, sendo esta inserida no Programa 2011 - Desenvolvimento da Produção Sustentável da Agricultura Familiar, da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI, com detalhamento indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                       | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|---|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b> |         |                  | <b>13.397.393,88</b> |
| 19.001.20.608.2011.2021 | APOIAR O  | 4490    |                  |                      |

|                         |  |      |              |                          |
|-------------------------|--|------|--------------|--------------------------|
|                         | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR          |      | 0616         | 13.097.695,51            |
| 19.001.20.608.2011.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 4490 | 1300         | 299.698,37               |
|                         |  |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 13.397.393,88</b> |

## ANEXO II

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

### 1 - AÇÃO 2021- APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Finalidade:** Manter o emprego no campo, aumentar a produção diversificada de alimentos com melhor qualidade, garantir a disponibilidade de alimentos, evitar migração para as cidades, possibilitar meios de geração de renda para o produtor rural, incentivar o sucesso rural mantendo os descendentes do produtor rural no campo.

**Modo de Execução:** A ação será executada através da formação dos agricultores no manejo da produção, acesso a novas tecnologias, gestão em cooperativismo e associativismo, comercialização, intercâmbio de conhecimento. Disponibilização de insumos, transporte, estrutura e equipamentos de produção.

**Função:** 20 - Agricultura.

**Sub-Função:** 608 - Promoção da Produção Agropecuária.

**Forma de implementação:** Transferência da União.

**Esfera:** Fiscal.

**Descrição do Produto:** produtor atendido.

**Unidade de Medida:** Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/05/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011382370** e o código CRC **6F41CA2B**.